



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

LICITAÇÃO COM ITENS ABERTOS A AMPLA CONCORRÊNCIA

O Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, em sessão pública, por meio da internet, através do site <https://bnc.org.br/>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, no procedimento auxiliar de **SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação observará o local e horários a seguir:

Início de recebimento de proposta: dia 12/08/2025, às 09:00 horas.

Recebimento das propostas até: dia 27/08/2025 às 09:00 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 27/08/2025 às 10:00 horas.

Referência de tempo: Horário de Brasília

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC

Endereço eletrônico do sistema: www.bnc.org.br

Modo de disputa: Aberto

Dados para contato:

Agente de Contratação: Diego Luís Patrício

Fone: (81) 3136-5355

E-mail: licitacao@consorcioconiape.pe.gov.br

Horário de expediente: das 09:00 às 16:00 horas

Endereço: Rua Visconde de Inhaúma, nº 371, Térreo, Edf. Antonina Barbosa, M. de Nassau, Caruaru/PE

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de mochilas e bolsas escolares para atender os municípios vinculados ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE**, conforme definições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, através do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC, exclusivamente por meio eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Quando houver itens de **Cota Principal/Ampla Concorrência**, poderão participar empresas interessada de quaisquer portes, e deverão atender aos requisitos contidos no Edital.

3.7. Para os demais itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



3.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o(s) preço(s), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declara tacitamente que:

4.4. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.8. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. A falsidade de quaisquer das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.16. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.17. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.19. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.20. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total de cada item;

5.1.2. Marca e/ou fabricante;

5.1.3. Quando tratar-se de serviços ou itens de produção própria, dado a vedação da identificação do licitante no preenchimento da proposta via sistema, deve-se inserir uma definição genérica nos campos marca e modelo, como “marca própria” ou semelhante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. É vedada qualquer tipo de identificação da empresa no preenchimento da proposta via sistema eletrônico, sob a pena de desclassificação.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. Nesse modo de disputa, a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será



de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro



poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19.1. Será solicitado pelo(a) pregoeiro(a) ao licitante mais bem classificado que apresente no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, podendo variar de acordo com determinação do(a) pregoeiro(a), a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada e quando for o caso, os documentos complementares a proposta.

6.19.1.1. O Licitante poderá pedir dilação de prazo a partir de solicitação fundamentada feita no chat, antes do findo do prazo estipulado. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.10 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.10 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

7.4. Verificadas as condições de participação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022).

7.6.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11

8.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BNC, em relação à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

8.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.2.1. Caso não haja no sistema campo específico para inserção de algum documento, ele deverá ser inserido no espaço “*Outros documentos*”.

8.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade



identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.4.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

8.4.6.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.5.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

8.5.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.5.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando



situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.6.1.1. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os **Processos Judiciais Eletrônicos – PJE**, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

8.6.1.2. As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 8.6.1 referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau.

Obs 1. - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Obs. 2. - Não se aplica às Sociedades Cooperativas o disposto no item 8.6.1 por força do art. 4º da Lei 5.764/71.

8.6.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6.2.2. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituamos artigo 1181 do Código Civil e a Instrução Normativa nº 82/2021 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

8.6.2.3. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.6.2.4. As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme previsto no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

- a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

8.6.2.5. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED;

8.6.2.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante ter prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o setor de licitações possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

8.8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES



8.8.1. Declaração Unificada conforme modelo (Anexo III).

8.8.2. Declaração, quando couber, de que a empresa se enquadra como ME/EPP/MEI, conforme modelo (Anexo IV).

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11. Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo Pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais

8.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o



seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na



ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

11.2.1. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

11.3. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

11.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Agente de Contratação encaminhará o



processo à autoridade competente para a homologação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

12.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

12.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual, quando houver;

12.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

12.1.3.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.4. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. Fraudar a licitação

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços celebrada, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços celebrada.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços celebrada.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. Os critérios de recebimento e de pagamento constarão no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, via Sistema BNC.

14.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Agente de Contratação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e no site Oficial do Município <https://consorcioconiape.pe.gov.br/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1. Apêndice A do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.1.2. Apêndice B do Anexo I – Mapa de Riscos

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada

15.11.4. ANEXO IV – Modelo Declaração ME/EPP/MEI

Caruaru - PE, 11 de agosto de 2025.

Diego Luís Patrício

Pregoeiro

Port.: 024/2023



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Trata-se de estudos preliminares visando licitação para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de mochilas e bolsas escolares para atender os municípios vinculados ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A contratação será realizada nos termos da tabela abaixo, e ocorrerá conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

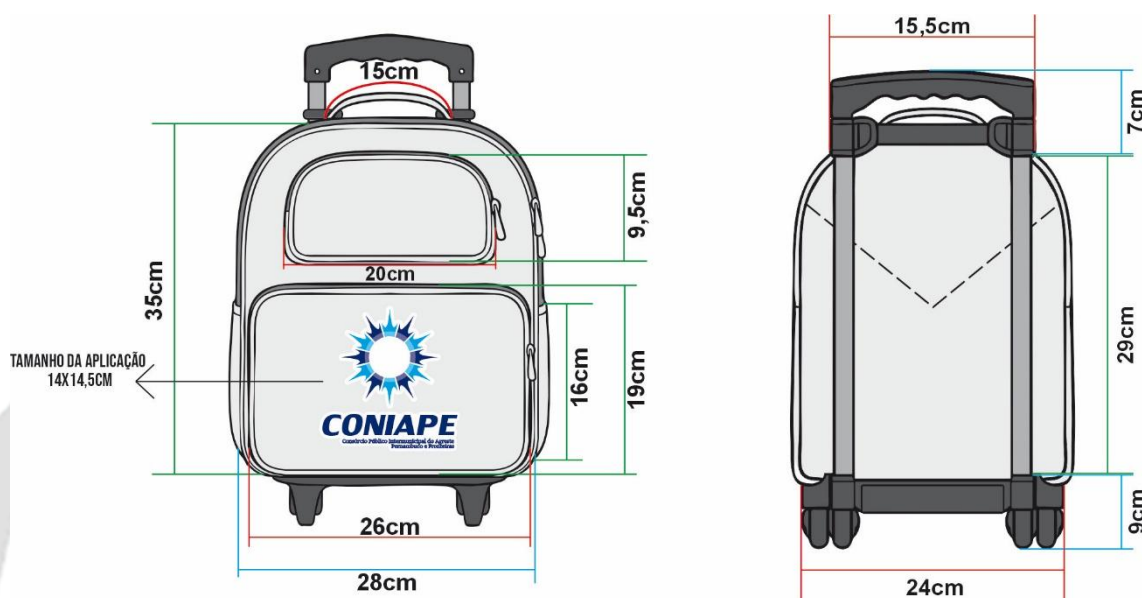
LOTE – MOCHILAS E BOLSAS ESCOLARES					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MOCHILA ESCOLAR CARRINHO PERSONALIZADA , destinada aos alunos da educação infantil (creche e pré-escola), com 35cm, possuindo 03 compartimentos, 02 bolsos laterais. E demais especificações conforme Termo de Referência.	UND	42093	R\$ 124,80	R\$ 5.253.206,40
2	MOCHILA ESCOLAR DE COSTAS para alunos do 1º ao 9º ano (fundamental I e II), com 41cm, possuindo 03 compartimentos, 02 bolsos laterais. E demais especificações conforme Termo de Referência	UND	140802	R\$ 117,45	R\$ 16.537.194,90
3	BOLSA TIPO PASTA LATERAL com alças de ombro, destinada aos alunos do EJA, contendo 04 compartimentos. Tamanho da pasta 41cm comprimento x 30,5cm altura. E demais especificações conforme Termo de Referência	UND	12247	R\$ 121,37	R\$ 1.486.418,39
4	MOCHILA DE COSTA PARA OS PROFESSORES , com 46cm, possuindo 04 compartimentos e 02 bolsos laterais, personalizada conforme características abaixo. E demais especificações conforme Termo de Referência	UND	6409	R\$ 128,74	R\$ 825.094,66
VALOR GLOBAL				R\$ 24.101.914,35	

2.3. Layout e especificações



2.3.1. A licitação será realizada em lote único, contemplando diferentes modelos de mochilas e bolsas escolares personalizadas, destinadas a atender as demandas de alunos e professores da rede pública. O lote abrangerá variações de tamanho, formato e capacidade, assegurando que cada item seja adequado à faixa etária e às necessidades específicas dos usuários, respeitando especificações presentes a seguir.

MOCHILA ESCOLAR CARRINHO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL



MOCHILA ESCOLAR CARRINHO, destinada aos alunos da educação infantil (creche e pré-escola), com 35cm, possuindo 03 compartimentos, 02 bolsos laterais personalizada conforme características abaixo:

Carrinho: a mochila é acompanhada de um carrinho com compartimento para mochila de 35cm de altura, com base inferior medindo 240mm x 130mm; confeccionada em plástico de PVC na cor azul royal contendo quatro rodinhas (02 rodinhas de cada lado) com diâmetro mínimo de 48 mm e dois suportes frontal na base inferior de apoio com 55 mm de altura além da base interna inferior (vai fixar a mochila ao carrinho) de 107mm x 205mm fixadas com 03 (três) parafusos, possui também a base superior externa medindo 158 mm x 40 mm confeccionada também em plástico PVC azul royal contendo duas travas de regulação das hastes (01 trava em cada haste) além da base superior interna (vai fixar a mochila ao carrinho) de 127mm x 32mm que juntas são fixadas com 02 (dois) parafusos, fixada entre as bases deverá ter 02 hastes fixas fabricadas em alumínio de tamanho mínimo de 33cm . Finalmente um apoio de mão confeccionada em plástico de PVC na cor azul royal medindo 155mm x 35mm com formato dos dedos e 02 hastes fabricado em alumínio alongando no mínimo 25cm de comprimento.

Corpo principal: constituído em sua parte frontal e lateral em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos



lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%), medindo na frente 35 cm de altura por 28 cm de largura e 13cm de profundidade, bolso principal todo forrado em nylon 70 de composição 100% poliéster, gramatura mínima 45g. Fechamento com zíper nº6 com abertura de 55cm, possui 01 cursor de melhor qualidade, acabamento ao redor do corpo principal frente e costa em friso vivo coberto no mesmo em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%).

Bolso frontal superior: deverá ser costurado um bolso frontal superior aplicado na parte frontal do corpo principal da mochila constituído em sua parte frontal e lateral por tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%), bolso frontal superior nas medidas de 9,5cm de altura, 20cm de largura e 2cm de profundidade, zíper nº. 6 na cor azul marinho com abertura de 27cm, possui 01 cursor de melhor qualidade, acabamento ao redor do bolso em friso vivo coberto no mesmo em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%).

Bolso frontal inferior: deverá ser costurado um bolso frontal inferior aplicado na parte frontal do corpo principal da mochila constituído em sua parte frontal e lateral por em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%), bolso frontal superior nas medidas de 19cm de altura, 26cm de largura e 3cm de profundidade, zíper nr. 6 na cor azul marinho com abertura de 42cm, possui 01 cursor de melhor qualidade, acabamento ao redor do bolso em friso vivo coberto no mesmo em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%), no centro do bolso deverá haver aplicação de arte colorida em DTF conforme layout no tamanho de 14cm (ALTURA) X 14,5cm (LARGURA).

Bolsos laterais: deverá ser costurado um bolso lateral de cada lado da mochila em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%), bolso lateral nas medidas de 16cm de altura e 13cm de largura.

Costas: constituído a parte externa em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%) e na parte interna em tecido plano de composição 100% poliéster, gramatura mínima 45g na cor preta, dublado com preenchimento interno em espuma de espessura mínima de 6mm de gramatura mínima de 100g/m², fixados nas costas com uma costura de formato em "v".



Alça de mão: confeccionado em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%), espuma de espessura mínima de 6mm de gramatura mínima de 100g/m² aplicada no centro dos tecidos, fixada em costura central, alças medindo 15cm comprimento e 4cm de largura, costurado na parte de cima da mochila entre o zíper e a base superior do carrinho.

Características adicionais: todas as costuras do corpo principal e do bolso externo das mochilas deverão ser com linha 100% poliéster nº60 na cor azul marinho.

MOCHILA DE COSTA PARA ALUNOS DO 1º AO 9º ANO



MOCHILA ESCOLAR DE COSTAS para alunos do 1º ao 9º ano (fundamental I e II), com 41cm, possuindo 03 compartimentos, 02 bolsos laterais, personalizada conforme características abaixo:

Corpo da frente: constituído em sua parte frontal e lateral em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%), medindo na frente 41cm de altura por 30cm de largura. Fechamento com zíper preto n 06.

Bolso principal: constituído em sua parte frontal e lateral em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%), fole com 14 cm de profundidade (+/- 5%). Revestido internamente em nylon 70 de composição 100% poliéster, gramatura mínima 45g. Canal do zíper com abertura de mínimo 60cm na cor preta n06, com 02 cursores de melhor qualidade, duplo sentido de abertura, acabamento frontal ao redor do



bolso principal em friso vivo coberto em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%).

Bolso intermediário: deverá ser costurado um bolso intermediário constituído em sua parte interna em nylon 70 de composição 100% poliéster, gramatura mínima 45g e em sua parte externa em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%), nas medidas de 36 cm de altura, 27 cm de largura. Canal do zíper com abertura de mínimo 55cm na cor preta n06, com 01 cursor de melhor qualidade, acabamento frontal ao redor do bolso intermediário em friso vivo coberto em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%).

Bolso frontal: deverá ser costurado um bolso frontal constituído em sua parte interna em nylon 70 de composição 100% poliéster, gramatura mínima 45g e em sua parte externa em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%), nas medidas de 33 cm de altura, 22 cm de largura. Canal do zíper com abertura de mínimo 55cm na cor preta n06, com 01 cursor de melhor qualidade, zíper nr.6 na cor preta, acabamento frontal ao redor do bolso intermediário em friso vivo coberto em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%). No centro do bolso deverá haver aplicação de arte colorida em DTF conforme layout no tamanho de 14cm (ALTURA) X 14,5cm (LARGURA).

Bolsos laterais: constituído a parte externa em tela space air mesh na cor preta de composição 100% poliéster, gramatura mínima 160g no formato 17cm (altura) x 17cm (largura), com acabamento em elástico na cor preta com 2cm de largura na cor preta.

Costas: constituído a parte externa em tela space air mesh na cor preta de composição 100% poliéster, gramatura mínima 160g e na parte interna em nylon 70 de composição 100% poliéster, gramatura mínima 45g na cor preta, deverá ser aplicada uma fita de 35mm de largura costurada de um lado a outro na parte superior (4cm abaixo do início da mochila) para anexar as alças de costas. Entre a tela space air mesh e o nylon 70 abaixo da fita que anexa as alças a mochila a introdução de espuma de espessura mínima de 6mm de gramatura mínima de 100g/m², formando um sanduiche; depois de acopladas as costas e o fundo formam uma peça única no formato 41cmx30cm, com costuras apresentando um formato em Y, trazendo mais conforto para o aluno.

Alças das costas: confeccionados de forma ergonômica curvada em formato de “s” formato 41cmx7cm, constituído em sua parte frontal em tecido plano linho mescla 100% poliéster,



tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%), com preenchimento interno de espuma de 6mm de gramatura mínima de 100g/m² e a outra face da alça em tela space air mesh na cor preta de composição 100% poliéster, gramatura mínima 160g dando assim mais conforto aos estudantes, acabamento nas extremidades por meio de uma fita tecida 100% polipropileno na cor preta com 2,5 cm de largura, nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um par de reguladores, preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno na cor preta com 2,5 cm de largura por 5 cm de comprimento (dobrada e costurada).

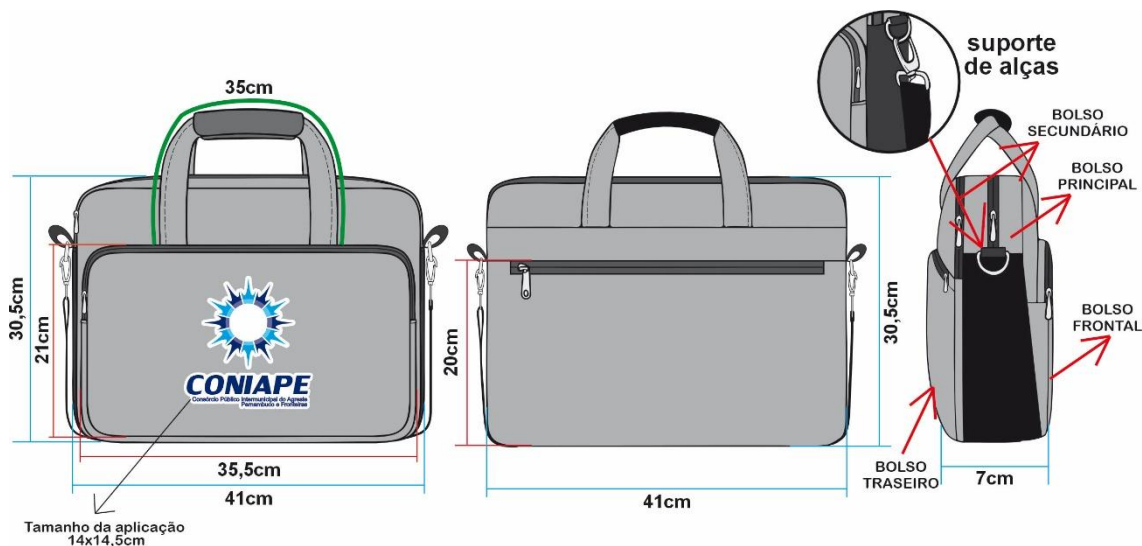
Alça de mão: constituído em sua parte frontal em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%), com preenchimento interno de espuma de 6mm, acabamento nas extremidades por meio de uma fita tecida 100% polipropileno na cor preta com 2,5cm de largura. A alça de mão deverá ter 22cm de comprimento e nas pontas largura de 5cm e no centro largura de 4cm, dando mais ergonomia na pegada da alça. Deverá ser aplicado em cima da alça um cabo de aço com 2,5mm de espessura com alto revestimento em silicone ficando no final com 6mm x 3mm de espessura, fixado em suporte em cada ponta, o suporte será fixado via arrebite na mochila, por cima do cabo no centro da alça de mão deverá ser aplicado o tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%), para dar melhor acabamento na alça, que possibilite mais reforço e segurança.

Regulador das alças: costurados nas extremidades das alças com duas vias de passagem de no mínimo 2,5 cm de largura na parte interna e 2,5 cm de largura na parte externa com composição 100 % polipropileno na cor preta.

Triângulo de reforço: triângulo 6x3cm constituído em sua parte frontal lateral por frontal em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%), deve ser fixado ao corpo principal da mochila, será fixada ao triângulo uma fita tecida 100% polipropileno na cor preta com 2,5 cm de largura e 45 cm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, evitando desfiar.

Características adicionais: todas as costuras do corpo principal e do bolso externo das mochilas deverão ser com linha 100% poliéster nº60 tendo as partes internas debruadas em tnt na cor preta.

BOLSA TIPO PASTA LATERAL PARA ALUNOS DO EJA



BOLSA TIPO PASTA LATERAL com alças de ombro, destinada aos alunos do EJA, contendo 04 compartimentos. Tamanho da pasta 41cm comprimento x 30,5cm altura, personalizada conforme características abaixo:

Bolso principal: constituído em sua parte frontal e lateral de cima onde fixará o zíper em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%), sua parte lateral contornando o fundo até a outra parte lateral deverá ser em tecido sintético courvin seville na cor preta, peça aplicada ficará com tamanho: 7 cm de largura x 53cm de comprimento, entre os tecidos na lateral deverá ser aplicada fita tecida 100% polipropileno na cor preta com 3,5cm de largura por 4cm de comprimento, anexando o suporte de metal para fixação de alça de ombro (ao passar por dentro do suporte, a fita ficará com 2cm de comprimento). Canal do zíper com abertura de 53cm na cor preta n06, com 01 cursor de melhor qualidade, compartimento interno principal todo forrado em nylon 70 de composição 100% poliéster, gramatura mínima 45g.

Bolso superior secundário: constituído em sua parte frontal e lateral em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%), canal do zíper n06 com abertura de 60cm na cor preta, com 01 cursor de melhor qualidade. Compartimento interno todo forrado em nylon 70 de composição 100% poliéster, gramatura mínima 45g. Estrutura lateral externa do bolso secundário (costa da pasta) constituído a parte externa em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%) e na parte interna em tecido plano de composição 100% poliéster, gramatura mínima 45g na cor preta, dublado com preenchimento interno em espuma de espessura mínima de 6mm de gramatura mínima de 100g/m².



Bolso frontal: constituído em sua parte frontal e lateral em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%), tamanho 35,5cm comprimento x 21cm altura x 2,5cm largura, canal do zíper nº6 com abertura de 48cm na cor preta, com 01 cursor de melhor qualidade. No centro do bolso deverá haver aplicação de arte colorida em DTF conforme layout no tamanho de 14cm (ALTURA) X 14,5cm (LARGURA).

Bolso costas: constituído em sua parte frontal e lateral em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%), tamanho 41cm comprimento x 20cm altura, canal do zíper nº6 com abertura de 35cm na cor preta, com 01 cursor de melhor qualidade.

Alças de mãos: confeccionado em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%), fixada em costura nas laterais, alças medindo 35cm comprimento e 3,5cm de largura, costurado nas paredes laterais da pasta, no centro das alças no local de apoio das mãos deverá ser aplicada em cima do tecido principal um tecido sintético courvin seville na cor preta de tamanho 9,5cm de comprimento e 4cm de largura com fechamento em sistema velcro, proporcionando maior conforto para as mãos.

Alças de apoio lateral: alça tira colo onde tem a medida de 140 cm de comprimento feito em cadarço semi reforçado de no mínimo 35mm, e em cada lado contém 1 mosquetão de metal com regulador de metal de no mínimo 35mm. Possuir um suporte de ombreira em PVC flexível na cor preta

30

MOCHILA DE COSTA PARA OS PROFESSORES





MOCHILA DE COSTA PARA OS PROFESSORES, com 46cm, possuindo 04 compartimentos e 02 bolsos laterais, personalizada conforme características abaixo. E demais especificações conforme Termo de Referência.

Corpo da frente: constituído em sua parte frontal e lateral em nylon 100% poliamida, gramatura mínima 430gr (+/- 5%), texturizado com linhas transversais na cor preta, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C) medindo na frente 46cm de altura por 32cm de largura. Fechamento com zíper preto n 06 na cor preta.

Bolso principal: constituído em sua parte frontal e lateral em nylon 100% poliamida, gramatura mínima 430gr (+/- 5%), texturizado com linhas transversais na cor preta, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), com 14cm de profundidade (+/- 5%). Revestido internamente em nylon 70 de composição 100% poliéster, gramatura mínima 45g. Possui em sua parte interna um compartimento para notebook, confeccionado em nylon 70 de composição 100% poliéster, gramatura mínima 45g com envolvendo a espuma de espessura mínima de 6mm de gramatura mínima de 100g/m², formando um sanduiche, para melhor proteção do notebook, possui sistema para travamento do notebook por meio de fita de 35mm com velcro na ponta. Canal do zíper n06 com abertura de mínimo 65cm na cor preta, com 02 cursores de melhor qualidade, duplo sentido de abertura, acabamento frontal ao redor do bolso principal em friso vivo coberto em nylon 100% poliamida, gramatura mínima 430gr (+/- 5%), texturizado com linhas transversais na cor preta, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C).

Bolso intermediário 1: deverá ser costurado um bolso intermediário constituído em sua parte interna em nylon 70 de composição 100% poliéster, gramatura mínima 45g e em sua parte externa em nylon 100% poliamida, gramatura mínima 430gr (+/- 5%), texturizado com linhas transversais na cor preta, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), nas medidas de 41cm de altura, 32cm de largura. Canal do zíper n06 com abertura de mínimo 60cm na cor preta, com 01 cursor de melhor qualidade, acabamento frontal ao redor do bolso intermediário em friso vivo coberto no mesmo em nylon 100% poliamida, gramatura mínima 430gr (+/- 5%), texturizado com linhas transversais na cor preta, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C).

Bolso intermediário 2: deverá ser costurado um bolso intermediário constituído em sua parte interna em nylon 70 de composição 100% poliéster, gramatura mínima 45g e em sua parte externa em nylon 100% poliamida, gramatura mínima 430gr (+/- 5%), texturizado com linhas transversais na cor preta, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), nas medidas de 36cm de altura, 26cm de largura. Canal do zíper n06 com abertura de mínimo 55cm na cor preta com 01 cursor de melhor qualidade, acabamento frontal ao redor do bolso intermediário em friso vivo coberto no mesmo em nylon 100% poliamida, gramatura mínima 430gr (+/- 5%), texturizado com linhas transversais na cor preta, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C).



Bolso frontal: deverá ser costurado um bolso frontal constituído em sua parte interna em nylon 70 de composição 100% poliéster, gramatura mínima 45g e em sua parte externa em nylon 100% poliamida, gramatura mínima 430gr (+/- 5%), texturizado com linhas transversais na cor preta, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), nas medidas de 27 cm de altura, 26 cm de largura. Canal do zíper nº6 com abertura de mínimo 26cm na cor preta com 01 cursor de melhor qualidade, acabamento frontal ao redor do bolso intermediário em friso vivo coberto no mesmo em nylon 100% poliamida, gramatura mínima 430gr (+/- 5%), texturizado com linhas transversais na cor preta, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C). No centro do bolso deverá haver aplicação de arte colorida em DTF conforme layout no tamanho de 14cm(ALTURA)X14,5(LARGURA).

Bolsos laterais: constituído a parte externa em tela space air mesh na cor preta de composição 100% poliéster, gramatura mínima 160g no formato 19cm(altura)x15cm(largura), com acabamento em elástico na cor preta com 2cm de largura na cor preta.

Costas: constituído a parte externa em tela space air mesh na cor preta de composição 100% poliéster, gramatura mínima 160g e na parte interna em nylon 70 de composição 100% poliéster, gramatura mínima 45g na cor preta, deverá ser aplicada uma fita de 35mm de largura costurada de um lado a outro na parte superior (5cm abaixo do início da mochila) para anexar as alças de costas. Entre a tela space air mesh e o nylon 70 abaixo da fita que anexa as alças a mochila a introdução de espuma de espessura mínima de 6mm de gramatura mínima de 100g/m², formando um sanduiche; depois de acopladas as costas e o fundo formam uma peça única no formato 41cmx30cm, com costuras apresentando um formato em Y, trazendo mais conforto para o professor.

Alças das costas: confeccionados de forma ergonômica curvada, formato 42x7cm, constituído em sua parte frontal em nylon 100% poliamida, gramatura mínima 430gr (+/- 5%), texturizado com linhas transversais na cor preta, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), com preenchimento interno de espuma de 6mm e a parte externa da alça em tela spacer air mech cor preta de composição 100% poliéster, gramatura mínima 160g dando assim mais conforto aos professores, nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um par de reguladores, preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno na cor preta com 2,5 cm de largura por 5 cm de comprimento (dobrada e costurada).

Alça de mão: constituído em sua parte frontal em nylon 100% poliamida, gramatura mínima 430gr (+/- 5%), texturizado com linhas transversais na cor preta, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), com preenchimento interno de espuma de 6mm, acabamento nas extremidades por meio de uma fita tecida 100% polipropileno na cor preta com 2,5cm de largura. A alça de mão deverá ter 22cm de comprimento e nas pontas largura de 5cm e no centro largura de 4cm, dando mais ergonomia na pegada da alça. Deverá ser aplicado em cima da alça um cabo de aço com 2,5mm de espessura com alto revestimento em silicone ficando no final com 6mm x 3mm de espessura, fixado em suporte em cada ponta, o suporte será



fixado via arrebite na mochila, por cima do cabo no centro da alça de mão deverá ser aplicado o nylon 100% poliamida, gramatura mínima 430gr (+/- 5%), texturizado com linhas transversais na cor preta, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), para dar melhor acabamento na alça, que possibilite mais reforço e segurança.

Regulador das alças: costurados nas extremidades das alças com duas vias de passagem de no mínimo 2,5 cm de largura na parte interna e 2,5 cm de largura na parte externa com composição 100 % polietileno na cor preta.

Triângulo de reforço: triângulo 6x3cm constituído em sua parte frontal lateral por frontal em nylon 100% poliamida, gramatura mínima 430gr (+/- 5%), texturizado com linhas transversais na cor preta, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), deve ser fixado ao corpo principal da mochila, será fixada ao triângulo uma fita tecida 100% polipropileno na cor preta com 2,5 cm de largura e 42 cm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, evitando desfiar.

Características adicionais: todas as costuras do corpo principal e do bolso externo das mochilas deverão ser com linha 100% poliéster nº60 tendo as partes internas debruadas em tnt na cor preta.

2.4. Dos Laudos Técnicos e Amostras

A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra de cada item do lote arrematado, em qualquer tamanho, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, acompanhada, **obrigatoriamente**, dos respectivos laudos técnicos laboratoriais.

As amostras serão submetidas à avaliação técnica, com base nos critérios de “aprovado” ou “reprovado”, considerando aspectos como composição, tamanhos, qualidade do produto e conformidade entre o item especificado e o efetivamente apresentado. Os laudos técnicos laboratoriais devem conter as informações de acordo com o especificado abaixo:

LAUDO DOS TECIDOS DAS MOCHILAS E PASTAS DOS ALUNOS – ITENS 01, 02 e 03			
Laudo do tecido plano linho mescla			
Características	Norma	Especificação	Tolerâncias
Composição têxtil (%)	AATCC 20 / AATCC20a / ISO 1833-1	100% Poliéster	(+/- 5%)
Gramatura (g/m ²)	ABNT NBR 10591:2008	430g/m2	(+/- 5%)
Espessura de materiais têxtil (mm)	ABNT NBR 13371:2005	0,40mm	(+/- 5%)
Resistência ao Pilling tipo Martindale	ISO 12945-2	linho mescla	Nota mínima para todos os números de ciclos: 4
Solidez da cor ao suor ácido	ABNT NBR ISO 105-E04	linho mescla	Migração algodão mínimo: 4



			Migração poliéster mínimo: 4
Solidez da cor ao suor alcalino	ABNT NBR ISO 105-E04	linho mescla	Migração algodão mínimo: 4 Migração poliéster mínimo: 4
Solidez de cor a lavagem doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105- C06:2010	linho mescla	Migração algodão mínimo: 4 Migração poliéster mínimo: 4
Solidez de cor à fricção	ABNT NBR ISO 105- X12:2019	linho mescla	Migração na trama mínimo: 4 Migração no urdume mínimo: 4
Laudo nylon 70			
Características	Norma	Especificação	Tolerâncias
Composição têxtil (%)	AATCC 20 / AATCC20a / ISO 1833-1	100% Poliéster	(+/- 5%)
Gramatura (g/m ²)	ABNT NBR 10591:2008	45g/m2	(+/- 5%)
Resistência ao Pilins tipo Martindale	ISO 12945-2	Nylon 70	Nota mínima para todos os números de ciclos: 4
Solidez da cor ao suor ácido	ABNT NBR ISO 105-E04	Nylon 70	Migração algodão mínimo: 4 Migração poliéster mínimo: 4
Solidez da cor ao suor alcalino	ABNT NBR ISO 105-E04	Nylon 70	Migração algodão mínimo: 4 Migração poliéster mínimo: 4
Solidez de cor a lavagem doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105- C06:2010	Nylon 70	Migração algodão mínimo: 4 Migração poliéster mínimo: 4
Solidez de cor à fricção	ABNT NBR ISO 105- X12:2019	Nylon 70	Migração na trama mínimo: 4 Migração no urdume mínimo: 4
Laudo da tela space air mesh			
Características	Norma	Especificação	Tolerâncias
Composição têxtil (%)	ABNT NBR 13538 / ABNT NBR 11914	100% Poliéster	(+/- 5%)
Gramatura (g/m ²)	ABNT NBR 10591:2008	160g/m ²	(+/- 5%)
Espessura de materiais têxteis (mm)	ABNT NBR 13371:2005	2,4mm	(+/- 5%)
Resistencia ao estouro (N)	ASTM D6797-15	460	(+/- 5%)
Laudo da espuma			
Características	Norma	Especificação	Tolerâncias



Gramatura (g/m ²)	ABNT NBR 10591:2008	Espuma 100g/m ²	(+/- 5%)
Espessura de material têxtil (mm)	ABNT NBR 13371:2005	6mm	(+/- 5%)
Densidade da espuma flexível (kg/m ³)	Com base na ABNT NBR 8537:2015	16kg/m ³	(+/- 5%)

LAUDO DOS TECIDOS DAS MOCHILAS DOS PROFESSORES – ITEM 04

Laudo do nylon 100% POLIAMIDA

Características	Norma	Especificação	Tolerâncias
Composição têxtil (%)	AATCC 20 / AATCC20a / ISO 1833-1	100% Poliamida	(+/- 5%)
Gramatura (g/m ²)	ABNT NBR 10591:2008	430g/m ²	(+/- 5%)
Espessura de materiais têxtil (mm)	ABNT NBR 13371:2005	0,32mm	(+/- 5%)
Resistência ao Pilling tipo Martindale	ISO 12945-2	Nylon	Nota mínima para todos os números de ciclos: 4
Solidez da cor ao suor ácido	ABNT NBR ISO 105-E04	Nylon	Migração algodão mínimo: 4 Migração poliéster mínimo: 4
Solidez da cor ao suor alcalino	ABNT NBR ISO 105-E04	Nylon	Migração algodão mínimo: 4 Migração poliéster mínimo: 4
Solidez da cor a lavagem doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Nylon	Migração algodão mínimo: 4 Migração poliéster mínimo: 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	Nylon	Migração na trama mínimo: 4 Migração no urdume mínimo: 4

Laudo nylon 70

Características	Norma	Especificação	Tolerâncias
Composição têxtil (%)	AATCC 20 / AATCC20a / ISO 1833-1	100% Poliéster	(+/- 5%)
Gramatura (g/m ²)	ABNT NBR 10591:2008	45g/m ²	(+/- 5%)
Resistência ao Pilling tipo Martindale	ISO 12945-2	Nylon 70	Nota mínima para todos os números de ciclos: 4
Solidez da cor ao suor ácido	ABNT NBR ISO 105-E04	Nylon 70	Migração algodão mínimo: 4 Migração poliéster mínimo: 4
Solidez da cor ao suor alcalino	ABNT NBR ISO 105-E04	Nylon 70	Migração algodão mínimo: 4 Migração poliéster mínimo: 4
Solidez da cor a lavagem doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Nylon 70	Migração algodão mínimo: 4



			Migração poliéster mínimo: 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	Nylon 70	Migração na trama mínimo: 4 Migração no urdume mínimo: 4
Laudo da tela space air mesh			
Características	Norma	Especificação	Tolerâncias
Composição têxtil (%)	ABNT NBR 13538 / ABNT NBR 11914	100% Poliéster	(+/- 5%)
Gramatura (g/m ²)	ABNT NBR 10591:2008	Mínimo 160g/m ²	(+/- 5%)
Espessura de materiais têxteis (mm)	ABNT NBR 13371:2005	2,4mm	(+/- 5%)
Resistencia ao estouro (N)	ASTM D6797-15	460	(+/- 5%)
Laudo da espuma			
Características	Norma	Especificação	Tolerâncias
Gramatura (g/m ²)	ABNT NBR 10591:2008	100g/m ²	(+/- 5%)
Espessura de material têxtil (mm)	ABNT NBR 13371:2005	6mm	(+/- 5%)
Densidade da espuma flexível (kg/m ³)	Com base na ABNT NBR 8537:2015	16kg/m ³	(+/- 5%)

2.5. Serão rejeitadas as amostras que apresentarem divergências em relação às especificações técnicas constantes da proposta ou às exigências descritas no edital. O licitante que tiver suas amostras reprovadas será desclassificado.

2.6. Em caso de não aprovação da amostra apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, a comissão convocará a próxima colocada, seguindo a ordem de classificação, até que todas as amostras sejam aprovadas

2.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Art. 84 da Lei 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o período prorrogado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XX II, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, "c" da Lei n. 14.133/2021)



4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Os bens descritos são considerados comuns, pois se enquadram nos termos do parágrafo XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

5.2. Deverá ser realizado certame licitatório na modalidade pregão (eletrônico), mediante o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, considerando que os produtos objeto da aquisição tem padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente especificado em edital, requisitos referidos no art. 29 da Lei referenciada, bem como são bens comuns, situação que se enquadra na obrigatoriedade de realização de pregão, conforme art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Requisitos de Sustentabilidade

5.3.1. Priorizar a aquisição de produtos confeccionados com materiais recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível, contribuindo para a redução de resíduos e menor impacto ambiental.

5.3.2. Garantir que os insumos utilizados na produção sejam provenientes de fontes certificadas ou renováveis, respeitando normas ambientais.

5.4. Subcontratação

5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. Garantia da contratação

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5.6. Da exigência de amostras

5.6.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a convocação formal feita pelo Pregoeiro via chat do sistema, para apresentação das amostras do material a ser fornecido, para aprovação do NIEDI. Conforme regras abaixo estabelecidas:

- a) A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) junto ao Núcleo Intermunicipal de Educação do CONIAPE, localizado na Rua Visconde de Inhaúma, nº 371, Térreo, Edf. Antonina Barbosa, M. de Nassau, Caruaru/PE, no horário das 09h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. As respectivas amostras analisadas



tecnicamente por equipe ou servidor da demandante;

- b) Para as amostras enviadas pelos Correios, recomenda-se o serviço de entrega rápida, como forma de garantir a entrega no prazo;
- c) Será desclassificada a proposta da licitante que tiver sua amostra rejeitada ou não apresentá-la no prazo estabelecido.
- d) A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em análise anterior realizada pelo CONIAPE.
- e) As amostras serão analisadas por técnicos da demandante, restando facultada a participação dos licitantes interessados no acompanhamento do procedimento de avaliação das amostras.
- f) As amostras devem ser encaminhadas através de documento redigido em papel timbrado e com carimbo da empresa licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço) e deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de fabricação, conforme o caso.
- g) Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.
- h) As amostras apresentadas deverão guardar total compatibilidade com as especificações discriminadas na proposta ofertada pelo licitante no certame.
- i) Ficarão retidas todas as amostras apresentadas, sendo devolvidas após a homologação do certame, ressalvadas aquelas apresentadas pelo licitante vencedor que ficarão retidas provisoriamente até a entrega definitiva do objeto.
- j) Ao fim das avaliações, a comissão técnica da demandante, emitirá parecer circunstanciado, com vistas a confirmar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório, podendo, caso entenda necessário, submeter as amostras à análise de Órgão oficiais (EX: IPEM, INMETRO), às expensas do respectivo licitante, com o fito de melhor consubstanciar seu parecer a ser emitido pela área técnica.
- k) Se não for aceita a amostra do primeiro colocado, deve ser exigido de todos os licitantes de uma única vez, pelo mesmo prazo (10 dias úteis), analisando a do segundo colocado e assim sucessivamente até ser classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório, visando a celeridade do certame.
- l) Aprovadas as amostras, a proposta da empresa estará classificada.



- m) As amostras deverão vir obrigatoriamente acompanhadas de laudos técnico laboratoriais. Contendo as informações de acordo com o especificado no item 2.4 deste TR.

5.6.2. A apresentação de amostras visa à obtenção de qualidade mínima dos produtos a serem adquiridos pela Administração.

5.6.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou quando as características básicas e/ou qualidade dos produtos não corresponderem às exigências presentes no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

5.6.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5.6.6. As cores, padrões e logotipos definidos são exclusivos para a confecção das amostras, com o objetivo de avaliar a capacidade da empresa em atender aos parâmetros estabelecidos. No fornecimento destinado aos consorciados, caberá a cada município definir suas próprias especificações visuais — como cores, logotipos e demais elementos gráficos —, permanecendo inalteradas todas as demais exigências estruturais, tais como medidas, tipos de tecido e demais características técnicas.

5.7. Obrigações do Contratante

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos fornecimentos/serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia



sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

h) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;

i) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços/fornecimento contratados.

j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.8. Obrigações da Contratada

a) Obedecer às especificações constantes neste Termo;

b) Responsabilizar-se pelos serviços/fornecimentos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

c) Realizar a entrega dos produtos dentro das especificações e prazos estipulados;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratado, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

Condições de Entrega

O prazo de entrega desse objeto será contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento do respectivo órgão contratante, sendo o prazo de **40 (quarenta) dias corridos** para a entrega dos itens solicitados



Os quantitativos constantes deste projeto, são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgão participante, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas das licitantes.

Entregar em conformidade com as especificações e demais dados objeto deste termo de referência.

Proceder a realização dos serviços de fornecimento, de forma que os materiais não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

Serão realizados pela licitante vencedora os testes necessários para verificar a qualidade do produto e se necessário realizar as correções e substituições necessárias, sem ônus adicionais para o Órgão gerenciador e/ou Órgão participante.

Responder por todos os encargos referentes a aquisição dos objetos desta licitação, desde os salários de seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre a presente aquisição.

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens, assumindo a responsabilidade por eventuais sanções e/ou reclamações, de modo a assegurar órgão gerenciador e/ou Órgão participante da plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou Órgão gerenciado e/ou participante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora ou de quem em seu nome agir.

As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência do Órgão gerenciador e participante, durante toda a vigência do registro de preços.

A entrega do objeto será em etapas, na medida da necessidade, quando o Órgão gerenciador, solicitará o fornecimento dos materiais/uniformes, através de Nota de Autorização de Despesa ou documento equivalente, a critério do Órgão gerenciador e participante, que deverá estar acompanhada da Nota de Empenho.

Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.



Os uniformes sejam formulados em itens individuais, kits, ou na forma e montagem que o gestor municipal escolher, deverá ter sua separação e armazenamento individual por tamanho, em embalagem própria, e serão entregues em cada escola da rede municipal ou local indicado pelo órgão, conforme determinação e listagem fornecida por cada município consorciado.

Em caso de constatação de defeito dos produtos, a fornecedora obriga-se a substituí-los, no prazo assinalado no edital, sem ônus adicional para o Órgão Gerenciador e/ou Órgão participante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, a empresa fornecedora será OBRIGADA ao fornecimento dos materiais, desde que obedecidas às condições do presente edital.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização

7.6.1. Será designado representante do município contratante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos



observados.

7.6.2. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

7.6.3. Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da execução;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar a execução irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, da Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente à Gestora do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. Gestor do Contrato

A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do Município Contratante.

7.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço ou fornecimento, do registro de



ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço.

Do Recebimento

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133).



8.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Art. 140, II, b, da Lei nº 14.133).

8.4. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.11. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

8.15. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR GLOBAL.

Exigências de Habilitação

Documentos de Habilitação Jurídica

9.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.



9.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documentos Relativos a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.15. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Documentos Relativos a Qualificação Econômica Financeira:

9.16. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

9.16.1. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda



comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

9.17. As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 9.16. referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau.

9.18. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.19. Não se aplica às Sociedades Cooperativas o disposto no item 9.16. por força do art. 4º da Lei 5.764/71.

9.20. **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituamos artigo 1181 do Código Civil e a Instrução Normativa nº 82/2021 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme previsto no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;



- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED;

A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Qualificação Técnica

9.21. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante ter prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o setor de licitações possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

Declarações:

9.22. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, constante na Declaração Unificada estabelecida no edital.

9.23. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, Inciso IV, da Lei 14.133/21, constante na Declaração Unificada estabelecida no edital.

9.24. Demais declarações conforme Anexo III e Anexo IV (quando couber).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)



10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 24.101.914,35 (vinte e quatro milhões, cento e um mil e novecentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos).**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

11.1 - As dotações orçamentárias serão indicadas pelo Município Consorciado, quando da execução da Ata de Registro de Preços na efetivação dos pedidos de fornecimento.

Caruaru, 11 de agosto de 2025.

Antônio Fernando Santos Silva - Superintendente do Núcleo Intermunicipal de Educação e Desenvolvimento Institucional – NIEDI - Port. Nº 022/2018



APÊNDICE A DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de estudos preliminares visando licitação para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de mochilas e bolsas escolares para atender os municípios vinculados ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, e de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência e anexo.

1.2. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição de bolsas e mochilas escolares para estudantes e professores da rede pública dos municípios consorciados ao CONIAPE atende a uma necessidade social, educacional e administrativa recorrente. Trata-se de uma ação estratégica voltada à promoção da equidade, da inclusão e do fortalecimento do vínculo entre aluno, professor, escola e comunidade.

2.2. As bolsas e mochilas escolares, ao padronizar parte dos materiais de uso diário, contribuem para a redução de desigualdades visíveis no ambiente escolar, especialmente em regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica. Ao oferecer gratuitamente itens de transporte e organização dos materiais escolares, elimina-se a necessidade de aquisição individual por parte das famílias, reforçando o princípio da equidade e assegurando que todos os estudantes e professores disponham de produtos de qualidade, independentemente de sua condição financeira.

2.3. Além de seu caráter funcional, as bolsas e mochilas padronizadas desempenham papel relevante na construção do senso de pertencimento. Ao utilizar o mesmo modelo, os usuários se reconhecem como parte de uma coletividade, fortalecendo a identidade institucional da rede pública de ensino e incentivando o cuidado com o patrimônio escolar. Esse sentimento de pertencimento contribui para o engajamento, o respeito mútuo e o fortalecimento do vínculo com a escola.

2.4. Do ponto de vista da gestão pública, a contratação consorciada do fornecimento de bolsas e mochilas escolares se justifica pela possibilidade de otimização de recursos, ganhos de escala, padronização de especificações técnicas e racionalização dos processos



administrativos. A atuação do consórcio como ente centralizador proporciona maior eficiência, transparência e economicidade, além de garantir uniformidade na qualidade dos produtos entregues. Essa centralização evita aquisições isoladas, que poderiam resultar em disparidades de preços, padrões e prazos, bem como sobrecarga administrativa para cada ente individualmente.

3 – ÁREA REQUISITANTE

3.1. Núcleo Intermunicipal de Educação e Desenvolvimento Institucional – NIEDI

4 – ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

4.1. A presente necessidade não está alinhada com o Plano Anual de Contratações, tendo em vista tratar-se de uma exigência regulamentada pela nova Lei de Licitações, em processo de implementação pelo consórcio, que ainda se encontra em fase de transição e adequação às novas normas. A contratação foi devidamente identificada e registrada no planejamento estratégico de contratações, com base em critérios de oportunidade, conveniência e alinhamento com os objetivos institucionais, observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

52

5.1. A seguir são descritos os requisitos necessários para a aquisição das mochilas e bolsas escolares. Estes requisitos visam assegurar que os itens adquiridos atendam plenamente às necessidades operacionais e padrões de qualidade esperados.

5.2. Os bens descritos são considerados comuns, pois se enquadram nos termos do parágrafo XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

5.3. Requisitos de Sustentabilidade

5.3.1. Os produtos fornecidos deverão, sempre que possível, priorizar o uso de materiais recicláveis, reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, que gerem menor impacto ambiental durante sua produção, uso e descarte.

5.3.2. Os insumos utilizados na fabricação das mochilas e bolsas escolares deverão ser preferencialmente oriundos de fontes renováveis ou certificadas, observando a legislação ambiental vigente.



5.3.3. Os fornecedores deverão adotar práticas de produção limpa e/ou com redução de consumo de energia, água e geração de resíduos.

5.4. Subcontratação

5.4.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto contratual, desde que previamente autorizada pela Contratante, mediante solicitação formal da Contratada, devidamente justificada quanto à natureza e à extensão da subcontratação pretendida.

5.4.2. Permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.4.3. A empresa subcontratada deverá atender aos mesmos requisitos de habilitação exigidos da Contratada no que couber, inclusive no que se refere ao cumprimento da legislação vigente, especialmente as normas ambientais, trabalhistas e de segurança.

5.5. Garantia da contratação

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5.6. Da exigência de amostras

5.6.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a convocação formal feita pelo Pregoeiro via chat do sistema, para apresentação das amostras dos produtos a ser fornecido, para aprovação do NIEDI. Conforme regras abaixo estabelecidas:

n) A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) junto ao Núcleo Intermunicipal de Educação do CONIAPE, localizado na Rua Visconde de Inhaúma, nº 371, Térreo, Edf. Antonina Barbosa, M. de Nassau, Caruaru/PE, no horário das 09h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. As respectivas amostras analisadas tecnicamente por equipe ou servidor da demandante;

o) Para as amostras enviadas pelos Correios, recomenda-se o serviço de entrega rápida, como forma de garantir a entrega no prazo;

p) Será desclassificada a proposta da licitante que tiver sua amostra rejeitada ou não apresentá-la no prazo estabelecido.

q) A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em análise anterior realizada pelo CONIAPE.



- r) As amostras serão analisadas por técnicos da demandante, restando facultada a participação dos licitantes interessados no acompanhamento do procedimento de avaliação das amostras.
- s) As amostras devem ser encaminhadas através de documento redigido em papel timbrado e com carimbo da empresa licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço) e deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de fabricação, conforme o caso.
- t) Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.
- u) As amostras apresentadas deverão guardar total compatibilidade com as especificações discriminadas na proposta ofertada pelo licitante no certame.
- v) Ficarão retidas todas as amostras apresentadas, sendo devolvidas após a homologação do certame, ressalvadas aquelas apresentadas pelo licitante vencedor que ficarão retidas provisoriamente até a entrega definitiva do objeto.
- w) Ao fim das avaliações, a comissão técnica da demandante, emitirá parecer circunstanciado, com vistas a confirmar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório, podendo, caso entenda necessário, submeter as amostras à análise de Órgão oficiais (EX: IPEM, INMETRO), às expensas do respectivo licitante, com o fito de melhor consubstanciar seu parecer a ser emitido pela área técnica.
- x) Se não for aceita a amostra do primeiro colocado, deve ser exigido de todos os licitantes de uma única vez, pelo mesmo prazo (10 dias úteis), analisando a do segundo colocado e assim sucessivamente até ser classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório, visando a celeridade do certame.
- y) Aprovadas as amostras, a proposta da empresa estará classificada.
- z) As amostras deverão vir obrigatoriamente acompanhadas de laudos técnicos laboratoriais. Contendo as informações de acordo com o especificado no item 6.6

5.6.2. É facultada prorrogação o prazo estabelecido para entrega das amostras, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.6.3. A apresentação de amostras visa à obtenção de qualidade mínima dos produtos a serem adquiridos pela Administração.

5.6.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou quando as características básicas e/ou qualidade dos produtos não



corresponderem às exigências presentes no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

5.6.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5.6.6. As cores, padrões e logotipos definidos são exclusivos para a confecção das amostras, com o objetivo de avaliar a capacidade da empresa em atender aos parâmetros estabelecidos. No fornecimento destinado aos consorciados, caberá a cada município definir suas próprias especificações visuais — como cores, logotipos e demais elementos gráficos —, permanecendo inalteradas todas as demais exigências estruturais, tais como medidas, tipos de tecido e demais características técnicas.

5.7. Obrigações do Contratante

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos fornecimentos/serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;
- i) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos



serviços/fornecimento contratados.

j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.8. Obrigações da Contratada

a) Obedecer às especificações constantes neste Termo;

b) Responsabilizar-se pelos serviços/fornecimentos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

c) Realizar a entrega dos produtos dentro das especificações e prazos estipulados;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratado, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

56

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

6.1. São órgãos participantes da ARP os municípios consorciados ao CONIAPE, sendo eles:

➤ AGRESTINA	➤ ITAMBÉ	➤ SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
➤ ALTINHO	➤ JATAÚBA	➤ SÃO BENEDITO DO SUL
➤ ANGELIM	➤ JOÃO ALFREDO	➤ SÃO BENTO DO UNA
➤ BEZERROS	➤ LAGOA DO CARRO	➤ SÃO CAETANO
➤ BOM JARDIM	➤ LAGOA DOS GATOS	➤ SÃO JOAQUIM DO MONTE
➤ CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	➤ LAJEDO	➤ SÃO LOURENÇO DA MATA
➤ CARUARU	➤ MORENO	➤ SURUBIM
➤ CASINHAS	➤ PANELAS	➤ TACAIMBÓ
➤ CUMARÚ	➤ POÇÃO	➤ TAQUARITINGA DO NORTE
➤ CUIRA	➤ RIACHO DAS ALMAS	➤ TORITAMA



➤ FREI MIGUELINHO

➤ SAIRÉ

➤ VERTENTES

➤ IBIRAJUBA

➤ SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE

6.2. Os quantitativos de Alunos por Municípios consorciado para o ano de 2024 segue conforme tabela abaixo:

QUANTITATIVO / 2024														
MUNICÍPIO CONSORCIADO	Creche	Pré Escola	FUNDAMENTAL I					FUNDAMENTAL II				Prof.	EJA	Total Geral por município
			1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano			
AGRESTINA	406	471	256	252	281	237	284	294	369	297	285	135	237	3.804
ALTINHO	171	300	163	152	190	165	184	160	165	195	169	88	137	2.239
ANGELIM	41	308	144	116	143	159	137	158	191	128	164	81	109	1.879
BEZERROS	562	801	504	461	580	598	612	487	502	473	512	225	284	6.601
BOM JARDIM	559	757	331	323	404	358	367	446	465	485	403	190	17	5.105
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	206	306	179	174	173	165	197	161	148	180	311	81	87	2.368
CARUARU	3.879	6.396	3.583	3.502	4.472	4.252	3.774	4.247	4.347	3.678	3.363	1.307	2.949	49.749
CASINHAS	365	423	171	134	199	174	197	201	188	141	184	89	287	2.753
CUMARÚ	271	322	167	119	143	189	166	204	234	161	194	97	538	2.805
CUPIRA	536	635	326	318	391	389	366	397	391	367	310	151	230	4.807
FREI MIGUELINHO	194	270	151	151	151	163	137	157	170	137	155	90	46	1.972
IBIRAJUBA	95	177	93	77	96	78	107	97	95	88	122	60	118	1.303
ITAMBÉ	619	569	303	331	406	328	324	308	269	302	252	135	454	4.600
JATAÚBA	352	338	180	190	246	217	212	242	227	179	220	94	482	3.179
JOÃO ALFREDO	328	507	251	238	270	299	321	322	386	339	337	187	219	4.004
LAGOA DO CARRO	345	402	182	194	207	198	239	197	250	210	197	88	51	2.760
LAGOA DOS GATOS	130	344	167	171	188	178	194	155	174	142	151	88	433	2.515
LAJEDO	736	1.055	442	526	661	603	616	615	670	575	526	264	620	7.909
MORENO	0	817	454	436	625	549	526	644	654	533	540	211	311	6.300
PANELAS	415	634	362	316	363	326	326	342	368	345	295	171	1.313	5.576
POÇÃO	259	221	120	100	154	123	119	187	149	155	214	70	91	1.962
RIACHO DAS ALMAS	373	621	296	239	293	266	288	304	318	261	297	147	224	3.927
SAIRÉ	71	204	91	103	112	126	118	143	143	148	134	79	48	1.520
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	1.236	1.855	1.111	1.093	1.453	1.168	1.187	1.117	1.312	1.191	968	366	484	14.541
SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	119	266	149	172	159	165	174	217	197	223	196	71	0	2.108
SÃO BENEDITO DO SUL	219	210	125	105	146	138	140	157	153	157	135	64	108	1.857
SÃO BENTO DO UNA	254	1.274	651	575	723	708	585	731	828	706	712	265	232	8.244
SÃO CAETANO	136	776	428	439	525	413	497	409	429	383	367	208	326	5.336
SÃO JOAQUIM DO MONTE	266	403	276	238	279	246	254	322	297	325	271	94	56	3.327



SÃO LOURENÇO DA MATA	386	1.701	1.002	1.065	1.220	1.157	991	1.057	1.138	1.124	1.224	507	978	13.550
SURUBIM	433	801	394	430	550	464	601	548	568	490	435	211	242	6.167
TACAIMBÓ	117	278	124	122	172	130	185	137	155	36	57	66	100	1.679
TAQUARITINGA DO NORTE	392	546	285	254	342	264	271	321	351	317	258	106	86	3.793
TORITAMA	722	1.124	564	569	694	624	561	780	765	576	572	205	262	8.018
VERTENTES	303	485	243	219	271	262	256	277	313	256	203	118	88	3.294
SUBTOTAL	15.496	26.597	14.268	13.904	17.282	15.879	15.513	16.541	17.379	15.303	14.733	6.409	12.247	201.551
TOTAL GERAL	42.093		140.802									6.409	12.247	201.551

Fonte: Portal QEDu – Acessado através do link <https://qedu.org.br/brasil/censo-escolar?7&brasil>

6.3. Os itens relacionados para da contratação para atendimento das necessidades está demonstrado na Tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND
1	MOCHILA ESCOLAR CARRINHO PERSONALIZADA , destinada aos alunos da educação infantil (creche e pré-escola), com 35cm, possuindo 03 compartimentos, 02 bolsos laterais. E demais especificações conforme Termo de Referência.	UND
2	MOCHILA ESCOLAR DE COSTAS para alunos do 1º ao 9º ano (fundamental I e II), com 41cm, possuindo 03 compartimentos, 02 bolsos laterais. E demais especificações conforme Termo de Referência	UND
3	BOLSA TIPO PASTA LATERAL com alças de ombro, destinada aos alunos do EJA, contendo 04 compartimentos. Tamanho da pasta 41cm comprimento x 30,5cm altura. E demais especificações conforme Termo de Referência	UND
4	MOCHILA DE COSTA PARA OS PROFESSORES , com 46cm, possuindo 04 compartimentos e 02 bolsos laterais, personalizada conforme características abaixo. E demais especificações conforme Termo de Referência	UND

58

6.4. Projeção de Quantitativos

6.4.1. Com base na quantidade de alunos matriculados e professores nos municípios consorciados no ano de 2024, projetou-se a necessidade de bolsas e mochilas escolares distribuídos por fase de ensino. Conforme tabela a seguir:

LOTE – MOCHILAS E BOLSAS ESCOLARES				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. POR PESSOA	QUANT. TOTAL
1	MOCHILA ESCOLAR CARRINHO PERSONALIZADA , destinada aos alunos da educação infantil (creche e pré-escola), com 35cm, possuindo 03 compartimentos, 02 bolsos laterais. E demais especificações conforme Termo de Referência.	UND	1	42093,00
2	MOCHILA ESCOLAR DE COSTAS para alunos do 1º ao 9º ano (fundamental I e II), com 41cm, possuindo 03	UND	1	140802,00

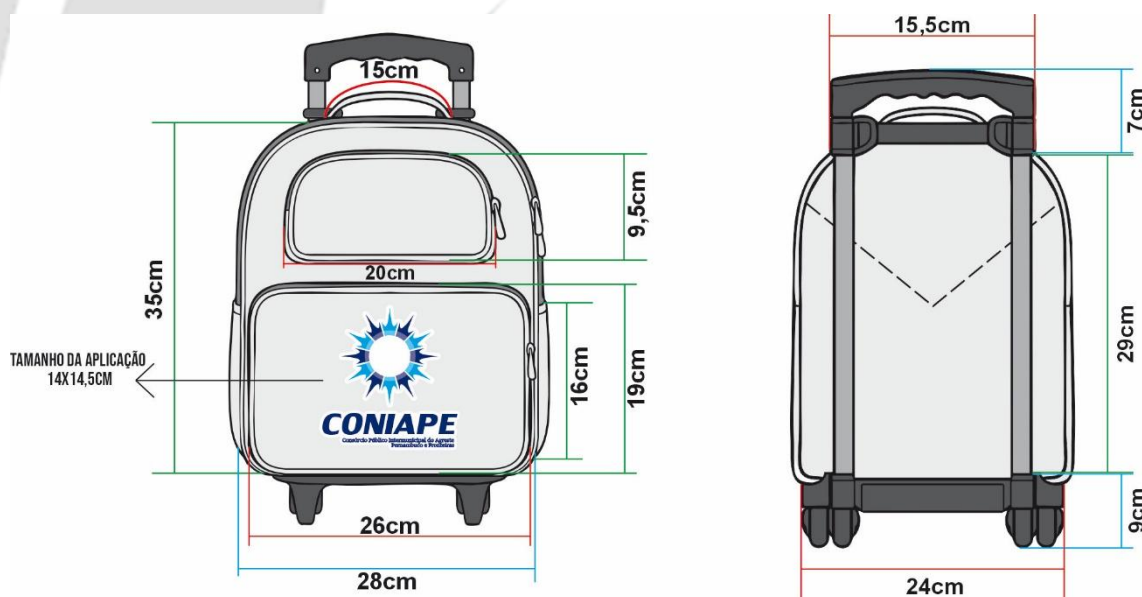


	compartimentos, 02 bolsos laterais. E demais especificações conforme Termo de Referência			
3	BOLSA TIPO PASTA LATERAL com alças de ombro, destinada aos alunos do EJA, contendo 04 compartimentos. Tamanho da pasta 41cm comprimento x 30,5cm altura. E demais especificações conforme Termo de Referência	UND	1	12247,00
4	MOCHILA DE COSTA PARA OS PROFESSORES , com 46cm, possuindo 04 compartimentos e 02 bolsos laterais, personalizada conforme características abaixo. E demais especificações conforme Termo de Referência	UND	1	6409,00

6.5. Layout e especificações

6.5.1. A licitação será realizada em lote único, contemplando diferentes modelos de mochilas e bolsas escolares personalizadas, destinadas a atender as demandas de alunos e professores da rede pública. O lote abrangerá variações de tamanho, formato e capacidade, assegurando que cada item seja adequado à faixa etária e às necessidades específicas dos usuários, respeitando especificações presentes a seguir.

MOCHILA ESCOLAR CARRINHO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL



MOCHILA ESCOLAR CARRINHO, destinada aos alunos da educação infantil (creche e pré-escola), com 35cm, possuindo 03 compartimentos, 02 bolsos laterais personalizada conforme características abaixo:

Carrinho: a mochila é acompanhada de um carrinho com compartimento para mochila de 35cm de altura, com base inferior medindo 240mm x 130mm; confeccionada em plástico de PVC na cor azul royal contendo quatro rodinhas (02 rodinhas de cada lado) com diâmetro mínimo de 48 mm e dois suportes frontal na base inferior de apoio com 55 mm de altura além



da base interna inferior (vai fixar a mochila ao carrinho) de 107mm x 205mm fixadas com parafusos, possui também a base superior externa medindo 158 mm x 40 mm confeccionada também em plástico PVC azul royal contendo duas travas de regulação das hastes (01 trava em cada haste) além da base superior interna (vai fixar a mochila ao carrinho) de 127mm x 32mm que juntas são fixadas com parafusos, fixada entre as bases deverá ter 02 hastes fixas fabricadas em alumínio de tamanho mínimo de 33cm. Apoio de mão confeccionada em plástico de PVC na cor azul royal medindo 155mm x 35mm com formato dos dedos e 02 hastes fabricado em alumínio alongando no mínimo 25cm de comprimento.

Corpo principal: constituído em sua parte frontal e lateral em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%), medindo na frente 35 cm de altura por 28 cm de largura e 13cm de profundidade, bolso principal todo forrado em nylon 70 de composição 100% poliéster, gramatura mínima 45g. Fechamento com zíper nº6 com abertura de 55cm, possui 01 cursor de melhor qualidade, acabamento ao redor do corpo principal frente e costa em friso vivo coberto no mesmo em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%).

Bolso frontal superior: deverá ser costurado um bolso frontal superior aplicado na parte frontal do corpo principal da mochila constituído em sua parte frontal e lateral por tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%), bolso frontal superior nas medidas de 9,5cm de altura, 20cm de largura e 2cm de profundidade, zíper nº. 6 na cor azul marinho com abertura de 27cm, possui 01 cursor de melhor qualidade, acabamento ao redor do bolso em friso vivo coberto no mesmo em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%).

Bolso frontal inferior: deverá ser costurado um bolso frontal inferior aplicado na parte frontal do corpo principal da mochila constituído em sua parte frontal e lateral por em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%), bolso frontal superior nas medidas de 19cm de altura, 26cm de largura e 3cm de profundidade, zíper nr. 6 na cor azul marinho com abertura de 42cm, possui 01 cursor de melhor qualidade, acabamento ao redor do bolso em friso vivo coberto no mesmo em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%), no centro do bolso deverá haver aplicação de arte colorida em DTF conforme layout no tamanho de 14cm (ALTURA) X 14,5cm (LARGURA).

Bolsos laterais: deverá ser costurado um bolso lateral de cada lado da mochila em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela,



revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%), bolso lateral nas medidas de 16cm de altura e 13cm de largura.

Costas: constituído a parte externa em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%) e na parte interna em tecido plano de composição 100% poliéster, gramatura mínima 45g na cor preta, dublado com preenchimento interno em espuma de espessura mínima de 6mm de gramatura mínima de 100g/m², fixados nas costas com uma costura de formato em "v".

Alça de mão: confeccionado em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%), espuma de espessura mínima de 6mm de gramatura mínima de 100g/m² aplicada no centro dos tecidos, fixada em costura central, alças medindo 15cm comprimento e 4cm de largura, costurado na parte de cima da mochila entre o zíper e a base superior do carrinho.

Características adicionais: todas as costuras do corpo principal e do bolso externo das mochilas deverão ser com linha 100% poliéster nº60 na cor azul marinho.

MOCHILA DE COSTA PARA ALUNOS DO 1º AO 9º ANO



MOCHILA ESCOLAR DE COSTAS para alunos do 1º ao 9º ano (fundamental I e II), com 41cm, possuindo 03 compartimentos, 02 bolsos laterais, personalizada conforme características abaixo:

Corpo da frente: constituído em sua parte frontal e lateral em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos



lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%), medindo na frente 41cm de altura por 30cm de largura. Fechamento com zíper preto n 06.

Bolso principal: constituído em sua parte frontal e lateral em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%), fole com 14 cm de profundidade (+/- 5%). Revestido internamente em nylon 70 de composição 100% poliéster, gramatura mínima 45g. Canal do zíper com abertura de mínimo 60cm na cor preta n06, com 02 cursores de melhor qualidade, duplo sentido de abertura, acabamento frontal ao redor do bolso principal em friso vivo coberto em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%).

Bolso intermediário: deverá ser costurado um bolso intermediário constituído em sua parte interna em nylon 70 de composição 100% poliéster, gramatura mínima 45g e em sua parte externa em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%), nas medidas de 36 cm de altura, 27 cm de largura. Canal do zíper com abertura de mínimo 55cm na cor preta n06, com 01 cursor de melhor qualidade, acabamento frontal ao redor do bolso intermediário em friso vivo coberto em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%).

Bolso frontal: deverá ser costurado um bolso frontal constituído em sua parte interna em nylon 70 de composição 100% poliéster, gramatura mínima 45g e em sua parte externa em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%), nas medidas de 33 cm de altura, 22 cm de largura. Canal do zíper com abertura de mínimo 55cm na cor preta n06, com 01 cursor de melhor qualidade, zíper nr.6 na cor preta, acabamento frontal ao redor do bolso intermediário em friso vivo coberto em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%). No centro do bolso deverá haver aplicação de arte colorida em DTF conforme layout no tamanho de 14cm (ALTURA) X 14,5cm (LARGURA).

Bolsos laterais: constituído a parte externa em tela space air mesh na cor preta de composição 100% poliéster, gramatura mínima 160g no formato 17cm (altura) x 17cm (largura), com acabamento em elástico na cor preta com 2cm de largura na cor preta.

Costas: constituído a parte externa em tela space air mesh na cor preta de composição 100% poliéster, gramatura mínima 160g e na parte interna em nylon 70 de composição 100% poliéster, gramatura mínima 45g na cor preta, deverá ser aplicada uma fita de 35mm de



largura costurada de um lado a outro na parte superior (4cm abaixo do início da mochila) para anexar as alças de costas. Entre a tela space air mesh e o nylon 70 abaixo da fita que anexa as alças a mochila a introdução de espuma de espessura mínima de 6mm de gramatura mínima de 100g/m², formando um sanduiche; depois de acopladas as costas e o fundo formam uma peça única no formato 41cmx30cm, com costuras apresentando um formato em Y, trazendo mais conforto para o aluno.

Alças das costas: confeccionados de forma ergonômica curvada em formato de “s” formato 41cmx7cm, constituído em sua parte frontal em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%), com preenchimento interno de espuma de 6mm de gramatura mínima de 100g/m² e a outra face da alça em tela space air mesh na cor preta de composição 100% poliéster, gramatura mínima 160g dando assim mais conforto aos estudantes, acabamento nas extremidades por meio de uma fita tecida 100% polipropileno na cor preta com 2,5 cm de largura, nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um par de reguladores, preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno na cor preta com 2,5 cm de largura por 5 cm de comprimento (dobrada e costurada).

Alça de mão: constituído em sua parte frontal em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%), com preenchimento interno de espuma de 6mm, acabamento nas extremidades por meio de uma fita tecida 100% polipropileno na cor preta com 2,5cm de largura. A alça de mão deverá ter 22cm de comprimento e nas pontas largura de 5cm e no centro largura de 4cm, dando mais ergonomia na pegada da alça. Deverá ser aplicado em cima da alça um cabo de aço com 2,5mm de espessura com alto revestimento em silicone ficando no final com 6mm x 3mm de espessura, fixado em suporte em cada ponta, o suporte será fixado via arrebite na mochila, por cima do cabo no centro da alça de mão deverá ser aplicado o tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%), para dar melhor acabamento na alça, que possibilite mais reforço e segurança.

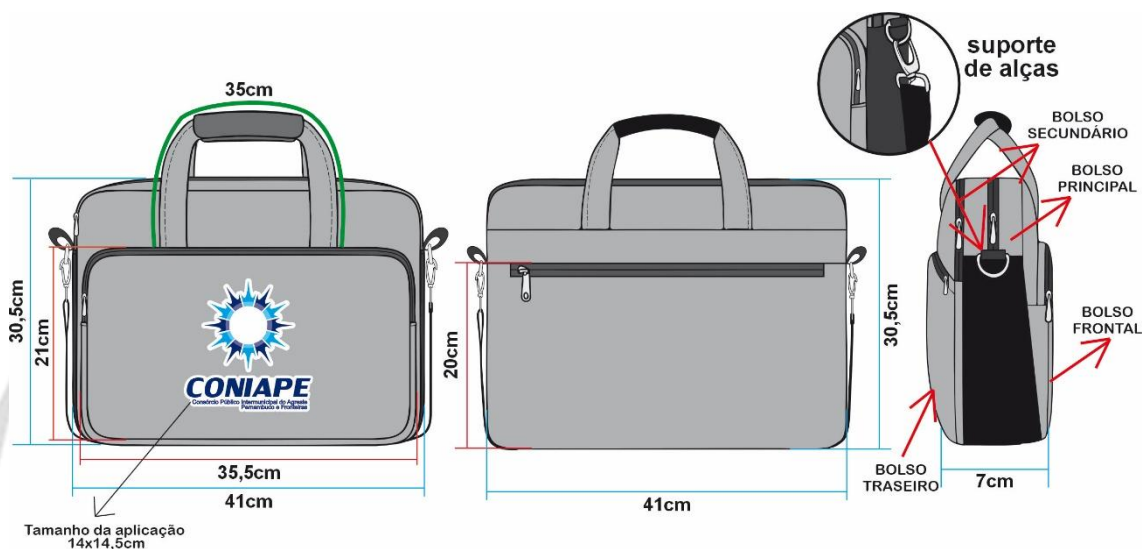
Regulador das alças: costurados nas extremidades das alças com duas vias de passagem de no mínimo 2,5 cm de largura na parte interna e 2,5 cm de largura na parte externa com composição 100 % polipropileno na cor preta.

Triângulo de reforço: triângulo 6x3cm constituído em sua parte frontal lateral por frontal em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%), deve ser fixado ao corpo principal da mochila, será fixada ao triângulo uma fita tecida 100% polipropileno na cor preta com 2,5 cm de largura e 45 cm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, evitando desfiar.



Características adicionais: todas as costuras do corpo principal e do bolso externo das mochilas deverão ser com linha 100% poliéster nº60 tendo as partes internas debruadas em tnt na cor preta.

BOLSA TIPO PASTA LATERAL PARA ALUNOS DO EJA



BOLSA TIPO PASTA LATERAL com alças de ombro, destinada aos alunos do EJA, contendo 04 compartimentos. Tamanho da pasta 41cm comprimento x 30,5cm altura, personalizada conforme características abaixo:

Bolso principal: constituído em sua parte frontal e lateral de cima onde fixará o zíper em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%), sua parte lateral contornando o fundo até a outra parte lateral deverá ser em tecido sintético courvin seville na cor preta, peça aplicada ficará com tamanho: 7 cm de largura x 53cm de comprimento, entre os tecidos na lateral deverá ser aplicada fita tecida 100% polipropileno na cor preta com 3,5cm de largura por 4cm de comprimento, anexando o suporte de metal para fixação de alça de ombro (ao passar por dentro do suporte, a fita ficará com 2cm de comprimento). Canal do zíper com abertura de 53cm na cor preta n06, com 01 cursor de melhor qualidade, compartimento interno principal todo forrado em nylon 70 de composição 100% poliéster, gramatura mínima 45g.

Bolso superior secundário: constituído em sua parte frontal e lateral em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%), canal do zíper n06 com abertura de 60cm na cor preta, com 01 cursor de melhor qualidade.



Compartimento interno todo forrado em nylon 70 de composição 100% poliéster, gramatura mínima 45g. Estrutura lateral externa do bolso secundário (costa da pasta) constituído a parte externa em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%) e na parte interna em tecido plano de composição 100% poliéster, gramatura mínima 45g na cor preta, dublado com preenchimento interno em espuma de espessura mínima de 6mm de gramatura mínima de 100g/m².

Bolso frontal: constituído em sua parte frontal e lateral em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%), tamanho 35,5cm comprimento x 21cm altura x 2,5cm largura, canal do zíper n06 com abertura de 48cm na cor preta, com 01 cursor de melhor qualidade. No centro do bolso deverá haver aplicação de arte colorida em DTF conforme layout no tamanho de 14cm (ALTURA) X 14,5cm (LARGURA).

Bolso costas: constituído em sua parte frontal e lateral em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%), tamanho 41cm comprimento x 20cm altura, canal do zíper n06 com abertura de 35cm na cor preta, com 01 cursor de melhor qualidade.

Alças de mãos: confeccionado em tecido plano linho mescla 100% poliéster, tinto em peça na cor azul marinho, em ligamentos em tela, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), gramatura mínima 430gr (+/- 5%), fixada em costura nas laterais, alças medindo 35cm comprimento e 3,5cm de largura, costurado nas paredes laterais da pasta, no centro das alças no local de apoio das mãos deverá ser aplicada em cima do tecido principal um tecido sintético courvin seville na cor preta de tamanho 9,5cm de comprimento e 4cm de largura com fechamento em sistema velcro, proporcionando maior conforto para as mãos.

Alças de apoio lateral: alça tira colo onde tem a medida de 140 cm de comprimento feito em cadarço semi reforçado de no mínimo 35mm, e em cada lado contém 1 mosquetão de metal com regulador de metal de no mínimo 35mm. Possuir um suporte de ombreira em PVC flexível na cor preta



MOCHILA DE COSTA PARA OS PROFESSORES



MOCHILA DE COSTA PARA OS PROFESSORES, com 46cm, possuindo 04 compartimentos e 02 bolsos laterais, personalizada conforme características abaixo. E demais especificações conforme Termo de Referência.

Corpo da frente: constituído em sua parte frontal e lateral em nylon 100% poliamida, gramatura mínima 430gr (+/- 5%), texturizado com linhas transversais na cor preta, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C) medindo na frente 46cm de altura por 32cm de largura. Fechamento com zíper preto n 06 na cor preta.

Bolso principal: constituído em sua parte frontal e lateral em nylon 100% poliamida, gramatura mínima 430gr (+/- 5%), texturizado com linhas transversais na cor preta, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), com 14cm de profundidade (+/- 5%). Revestido internamente em nylon 70 de composição 100% poliéster, gramatura mínima 45g. Possui em sua parte interna um compartimento para notebook, confeccionado em nylon 70 de composição 100% poliéster, gramatura mínima 45g com envolvendo a espuma de espessura mínima de 6mm de gramatura mínima de 100g/m², formando um sanduiche, para melhor proteção do notebook, possui sistema para travamento do notebook por meio de fita de 35mm com velcro na ponta. Canal do zíper n06 com abertura de mínimo 65cm na cor preta, com 02 cursores de melhor qualidade, duplo sentido de abertura, acabamento frontal ao redor do bolso principal em friso vivo coberto em nylon 100% poliamida, gramatura mínima 430gr (+/- 5%), texturizado com linhas transversais na cor preta, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C).

Bolso intermediário 1: deverá ser costurado um bolso intermediário constituído em sua parte interna em nylon 70 de composição 100% poliéster, gramatura mínima 45g e em sua parte



externa em nylon 100% poliamida, gramatura mínima 430gr (+/- 5%), texturizado com linhas transversais na cor preta, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), nas medidas de 41cm de altura, 32cm de largura. Canal do zíper n06 com abertura de mínimo 60cm na cor preta, com 01 cursor de melhor qualidade, acabamento frontal ao redor do bolso intermediário em friso vivo coberto no mesmo em nylon 100% poliamida, gramatura mínima 430gr (+/- 5%), texturizado com linhas transversais na cor preta, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C).

Bolso intermediário 2: deverá ser costurado um bolso intermediário constituído em sua parte interna em nylon 70 de composição 100% poliéster, gramatura mínima 45g e em sua parte externa em nylon 100% poliamida, gramatura mínima 430gr (+/- 5%), texturizado com linhas transversais na cor preta, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), nas medidas de 36cm de altura, 26cm de largura. Canal do zíper n06 com abertura de mínimo 55cm na cor preta com 01 cursor de melhor qualidade, acabamento frontal ao redor do bolso intermediário em friso vivo coberto no mesmo em nylon 100% poliamida, gramatura mínima 430gr (+/- 5%), texturizado com linhas transversais na cor preta, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C).

Bolso frontal: deverá ser costurado um bolso frontal constituído em sua parte interna em nylon 70 de composição 100% poliéster, gramatura mínima 45g e em sua parte externa em nylon 100% poliamida, gramatura mínima 430gr (+/- 5%), texturizado com linhas transversais na cor preta, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), nas medidas de 27 cm de altura, 26 cm de largura. Canal do zíper n06 com abertura de mínimo 26cm na cor preta com 01 cursor de melhor qualidade, acabamento frontal ao redor do bolso intermediário em friso vivo coberto no mesmo em nylon 100% poliamida, gramatura mínima 430gr (+/- 5%), texturizado com linhas transversais na cor preta, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C). No centro do bolso deverá haver aplicação de arte colorida em DTF conforme layout no tamanho de 14cm(ALTURA)X14,5(LARGURA).

Bolsos laterais: constituído a parte externa em tela space air mesh na cor preta de composição 100% poliéster, gramatura mínima 160g no formato 19cm(altura)x15cm(largura), com acabamento em elástico na cor preta com 2cm de largura na cor preta.

Costas: constituído a parte externa em tela space air mesh na cor preta de composição 100% poliéster, gramatura mínima 160g e na parte interna em nylon 70 de composição 100% poliéster, gramatura mínima 45g na cor preta, deverá ser aplicada uma fita de 35mm de largura costurada de um lado a outro na parte superior (5cm abaixo do início da mochila) para anexar as alças de costas. Entre a tela space air mesh e o nylon 70 abaixo da fita que anexa as alças a mochila a introdução de espuma de espessura mínima de 6mm de gramatura mínima de 100g/m², formando um sanduiche; depois de acopladas as costas e o fundo formam uma peça única no formato 41cmx30cm, com costuras apresentando um formato em Y, trazendo mais conforto para o professor.



Alças das costas: confeccionados de forma ergonômica curvada, formato 42x7cm, constituído em sua parte frontal em nylon 100% poliamida, gramatura mínima 430gr (+/- 5%), texturizado com linhas transversais na cor preta, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), com preenchimento interno de espuma de 6mm e a parte externa da alça em tela spacer air mech cor preta de composição 100% poliéster, gramatura mínima 160g dando assim mais conforto aos professores, nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um par de reguladores, preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno na cor preta com 2,5 cm de largura por 5 cm de comprimento (dobrada e costurada).

Alça de mão: constituído em sua parte frontal em nylon 100% poliamida, gramatura mínima 430gr (+/- 5%), texturizado com linhas transversais na cor preta, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), com preenchimento interno de espuma de 6mm, acabamento nas extremidades por meio de uma fita tecida 100% polipropileno na cor preta com 2,5cm de largura. A alça de mão deverá ter 22cm de comprimento e nas pontas largura de 5cm e no centro largura de 4cm, dando mais ergonomia na pegada da alça. Deverá ser aplicado em cima da alça um cabo de aço com 2,5mm de espessura com alto revestimento em silicone ficando no final com 6mm x 3mm de espessura, fixado em suporte em cada ponta, o suporte será fixado via arrebite na mochila, por cima do cabo no centro da alça de mão deverá ser aplicado o nylon 100% poliamida, gramatura mínima 430gr (+/- 5%), texturizado com linhas transversais na cor preta, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), para dar melhor acabamento na alça, que possibilite mais reforço e segurança.

Regulador das alças: costurados nas extremidades das alças com duas vias de passagem de no mínimo 2,5 cm de largura na parte interna e 2,5 cm de largura na parte externa com composição 100 % polietileno na cor preta.

Triângulo de reforço: triângulo 6x3cm constituído em sua parte frontal lateral por frontal em nylon 100% poliamida, gramatura mínima 430gr (+/- 5%), texturizado com linhas transversais na cor preta, revestido em um dos lados de policloreto de vinila (P.V.C), deve ser fixado ao corpo principal da mochila, será fixada ao triângulo uma fita tecida 100% polipropileno na cor preta com 2,5 cm de largura e 42 cm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, evitando desfiar.

Características adicionais: todas as costuras do corpo principal e do bolso externo das mochilas deverão ser com linha 100% poliéster nº60 tendo as partes internas debruadas em tnt na cor preta.

6.6. Dos Laudos Técnicos e Amostras

A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra de cada item do lote arrematado, em qualquer tamanho, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, acompanhada, **obrigatoriamente**, dos respectivos laudos técnicos laboratoriais.



As amostras serão submetidas à avaliação técnica, com base nos critérios de “aprovado” ou “reprovado”, considerando aspectos como composição, tamanhos, qualidade do produto e conformidade entre o item especificado e o efetivamente apresentado. Os laudos técnicos laboratoriais devem conter as informações de acordo com o especificado abaixo:

LAUDO DOS TECIDOS DAS MOCHILAS E PASTAS DOS ALUNOS – ITENS 01, 02 e 03			
Laudo do tecido plano linho mescla			
Características	Norma	Especificação	Tolerâncias
Composição têxtil (%)	AATCC 20 / AATCC20a / ISO 1833-1	100% Poliéster	(+/- 5%)
Gramatura (g/m ²)	ABNT NBR 10591:2008	430g/m2	(+/- 5%)
Espessura de materiais têxtil (mm)	ABNT NBR 13371:2005	0,40mm	(+/- 5%)
Resistência ao Pilling tipo Martindale	ISO 12945-2	linho mescla	Nota mínima para todos os números de ciclos: 4
Solidez da cor ao suor ácido	ABNT NBR ISO 105-E04	linho mescla	Migração algodão mínimo: 4 Migração poliéster mínimo: 4
Solidez da cor ao suor alcalino	ABNT NBR ISO 105-E04	linho mescla	Migração algodão mínimo: 4 Migração poliéster mínimo: 4
Solidez de cor a lavagem doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	linho mescla	Migração algodão mínimo: 4 Migração poliéster mínimo: 4
Solidez de cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	linho mescla	Migração na trama mínimo: 4 Migração no urdume mínimo: 4
Laudo nylon 70			
Características	Norma	Especificação	Tolerâncias
Composição têxtil (%)	AATCC 20 / AATCC20a / ISO 1833-1	100% Poliéster	(+/- 5%)
Gramatura (g/m ²)	ABNT NBR 10591:2008	45g/m2	(+/- 5%)
Resistência ao Pilling tipo Martindale	ISO 12945-2	Nylon 70	Nota mínima para todos os números de ciclos: 4
Solidez da cor ao suor ácido	ABNT NBR ISO 105-E04	Nylon 70	Migração algodão mínimo: 4 Migração poliéster mínimo: 4
Solidez da cor ao suor alcalino	ABNT NBR ISO 105-E04	Nylon 70	Migração algodão mínimo: 4 Migração poliéster mínimo: 4



Solidez de cor a lavagem doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Nylon 70	Migração algodão mínimo: 4 Migração poliéster mínimo: 4
Solidez de cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	Nylon 70	Migração na trama mínimo: 4 Migração no urdume mínimo: 4
Laudo da tela space air mesh			
Características	Norma	Especificação	Tolerâncias
Composição têxtil (%)	ABNT NBR 13538 / ABNT NBR 11914	100% Poliéster	(+/- 5%)
Gramatura (g/m ²)	ABNT NBR 10591:2008	160g/m ²	(+/- 5%)
Espessura de materiais têxteis (mm)	ABNT NBR 13371:2005	2,4mm	(+/- 5%)
Resistencia ao estouro (N)	ASTM D6797-15	460	(+/- 5%)
Laudo da espuma			
Características	Norma	Especificação	Tolerâncias
Gramatura (g/m ²)	ABNT NBR 10591:2008	Espuma 100g/m ²	(+/- 5%)
Espessura de material têxtil (mm)	ABNT NBR 13371:2005	6mm	(+/- 5%)
Densidade da espuma flexível (kg/m ³)	Com base na ABNT NBR 8537:2015	16kg/m ³	(+/- 5%)

LAUDO DOS TECIDOS DAS MOCHILAS DOS PROFESSORES – ITEM 04			
Laudo do nylon 100% POLIAMIDA			
Características	Norma	Especificação	Tolerâncias
Composição têxtil (%)	AATCC 20 / AATCC20a / ISO 1833-1	100% Poliamida	(+/- 5%)
Gramatura (g/m ²)	ABNT NBR 10591:2008	430g/m ²	(+/- 5%)
Espessura de materiais têxtil (mm)	ABNT NBR 13371:2005	0,32mm	(+/- 5%)
Resistência ao Pilling tipo Martindale	ISO 12945-2	Nylon	Nota mínima para todos os números de ciclos: 4
Solidez da cor ao suor ácido	ABNT NBR ISO 105-E04	Nylon	Migração algodão mínimo: 4 Migração poliéster mínimo: 4
Solidez da cor ao suor alcalino	ABNT NBR ISO 105-E04	Nylon	Migração algodão mínimo: 4 Migração poliéster mínimo: 4
Solidez da cor a lavagem doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Nylon	Migração algodão mínimo: 4 Migração poliéster mínimo: 4



Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	Nylon	Migração na trama mínimo: 4 Migração no urdume mínimo: 4
Laudo nylon 70			
Características	Norma	Especificação	Tolerâncias
Composição têxtil (%)	AATCC 20 / AATCC20a / ISO 1833-1	100% Poliéster	(+/- 5%)
Gramatura (g/m ²)	ABNT NBR 10591:2008	45g/m ²	(+/- 5%)
Resistência ao Pilling tipo Martindale	ISO 12945-2	Nylon 70	Nota mínima para todos os números de ciclos: 4
Solidez da cor ao suor ácido	ABNT NBR ISO 105-E04	Nylon 70	Migração algodão mínimo: 4 Migração poliéster mínimo: 4
Solidez da cor ao suor alcalino	ABNT NBR ISO 105-E04	Nylon 70	Migração algodão mínimo: 4 Migração poliéster mínimo: 4
Solidez da cor a lavagem doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Nylon 70	Migração algodão mínimo: 4 Migração poliéster mínimo: 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	Nylon 70	Migração na trama mínimo: 4 Migração no urdume mínimo: 4
Laudo da tela space air mesh			
Características	Norma	Especificação	Tolerâncias
Composição têxtil (%)	ABNT NBR 13538 / ABNT NBR 11914	100% Poliéster	(+/- 5%)
Gramatura (g/m ²)	ABNT NBR 10591:2008	Mínimo 160g/m ²	(+/- 5%)
Espessura de materiais têxteis (mm)	ABNT NBR 13371:2005	2,4mm	(+/- 5%)
Resistencia ao estouro (N)	ASTM D6797-15	460	(+/- 5%)
Laudo da espuma			
Características	Norma	Especificação	Tolerâncias
Gramatura (g/m ²)	ABNT NBR 10591:2008	100g/m ²	(+/- 5%)
Espessura de material têxtil (mm)	ABNT NBR 13371:2005	6mm	(+/- 5%)
Densidade da espuma flexível (kg/m ³)	Com base na ABNT NBR 8537:2015	16kg/m ³	(+/- 5%)

Serão rejeitadas as amostras que apresentarem divergências em relação às especificações técnicas constantes da proposta ou às exigências descritas no edital. O licitante que tiver suas amostras reprovadas será desclassificado.



Em caso de não aprovação da amostra apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, a comissão convocará a próxima colocada, seguindo a ordem de classificação, até que todas as amostras sejam aprovadas.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Após levantamento de mercado e análise das alternativas possíveis de solução, bem como a consideração de contratações similares realizadas por outros órgãos da administração pública, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, constatou-se que as soluções disponíveis se restringem à aquisição direta das mochilas e bolsas escolares.

8 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

LOTE – MOCHILAS E BOLSAS ESCOLARES					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MOCHILA ESCOLAR CARRINHO PERSONALIZADA , destinada aos alunos da educação infantil (creche e pré-escola), com 35cm, possuindo 03 compartimentos, 02 bolsos laterais. E demais especificações conforme Termo de Referência.	UND	42093	R\$ 124,80	R\$ 5.253.206,40
2	MOCHILA ESCOLAR DE COSTAS para alunos do 1º ao 9º ano (fundamental I e II), com 41cm, possuindo 03 compartimentos, 02 bolsos laterais. E demais especificações conforme Termo de Referência	UND	140802	R\$ 117,45	R\$ 16.537.194,90
3	BOLSA TIPO PASTA LATERAL com alças de ombro, destinada aos alunos do EJA, contendo 04 compartimentos. Tamanho da pasta 41cm comprimento x 30,5cm altura. E demais especificações conforme Termo de Referência	UND	12247	R\$ 121,37	R\$ 1.486.418,39
4	MOCHILA DE COSTA PARA OS PROFESSORES , com 46cm, possuindo 04 compartimentos e 02 bolsos laterais, personalizada conforme características abaixo. E demais especificações conforme Termo de Referência	UND	6409	R\$ 128,74	R\$ 825.094,66
VALOR GLOBAL				R\$ 24.101.914,35	

8.1. Para estimativa preliminar dos preços dos itens, informa-se que foi realizada ampla pesquisa de preços públicos, obtidas através do Sistema Banco de Preços.

8.2. Portanto, de forma preliminar, com a demanda e valores apurados inicialmente, o valor preliminar estimado da contratação é de **R\$ 24.101.914,35 (vinte e quatro milhões, cento e um mil e novecentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos)**.



9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mochilas e bolsas escolares, destinados a estudantes e professores da rede pública de ensino dos municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE.

9.2. A modalidade de registro de preços assegura flexibilidade e eficiência, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a demanda real, evitando desperdícios e garantindo a economicidade.

9.3. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, conforme demanda dos municípios consorciados ao CONIAPE, respeitando os prazos de entrega estipulados, os locais previamente indicados e as condições de armazenamento e conservação adequadas dos materiais.

10 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

10.1. Os itens que compõem o Estudo Técnico Preliminar – ETP serão licitados pelo critério de menor preço por lote.

10.2. A escolha do critério de julgamento pelo menor preço global encontra respaldo nos princípios da eficiência e da economicidade, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas. Tal critério se justifica em razão da natureza específica do objeto a ser contratado, que envolve a aquisição de bolsas e mochilas escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

10.3. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela necessidade de garantir a uniformidade, a qualidade e a eficiência na aquisição das mochilas e bolsas escolares destinados aos municípios consorciados, permitindo que os itens sejam avaliados e contratados como conjuntos coesos e padronizados, assegurando que todos os estudantes e professores recebam produtos com as mesmas especificações técnicas, estéticas e de qualidade.

10.4. Adicionalmente, a centralização da execução contratual por lote único contribui para a simplificação e agilidade da gestão administrativa, reduzindo os riscos de incompatibilidades logísticas e otimizando o planejamento da distribuição dos materiais. Isso favorece a fluidez da execução contratual e minimiza entraves operacionais que poderiam comprometer o atendimento integral e tempestivo às demandas dos entes consorciados.

10.5. Importa ressaltar que a adoção do julgamento por menor preço global não compromete o princípio da competitividade, previsto na Lei nº 14.133/2021, uma vez que o edital será amplamente divulgado e estruturado de forma a possibilitar a participação de empresas com capacidade técnica e operacional para atender a cada lote integralmente. Assim, assegura-se



que a disputa se dê em condições equânimes e vantajosas para a Administração Pública, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a presente contratação o Consórcio visa alcançar resultados significativos que impactem diretamente a qualidade da educação, a inclusão social e a gestão eficiente dos recursos públicos. A aquisição e distribuição de mochilas e bolsas escolares têm como principal objetivo fortalecer a identidade estudantil e o senso de pertencimento ao ambiente escolar, promovendo maior igualdade entre os alunos e professores, reduzindo as diferenças socioeconômicas perceptíveis no cotidiano escolar.

11.2. Espera-se, com esta iniciativa, garantir que todos os alunos e professores da Rede Municipal de Ensino dos municípios consorciados sejam contemplados com mochilas, respeitando as variações de tamanhos e as necessidades específicas da população atendida. A uniformização dos estudantes e professores contribuirá para a melhoria da organização e da disciplina no ambiente escolar, promovendo um ambiente mais propício ao aprendizado e à convivência.

11.3. Outro resultado pretendido é a redução do impacto financeiro sobre as famílias, assegurando que nenhum aluno fique sem itens que compõe o fardamento devido às limitações econômicas. Além disso, ao utilizar critérios de sustentabilidade e qualidade na aquisição das mochilas e bolsas escolares, o projeto busca contribuir para práticas mais responsáveis, tanto do ponto de vista ambiental quanto social.

74

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Antes da contratação, serão definidos os procedimentos para conferência, armazenamento e distribuição das mochilas e bolsas escolares, com planejamento detalhado das etapas que ocorrerão após a entrega pelo fornecedor.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a este processo.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais significativos decorrentes da contratação em estudo. Contudo, é imprescindível que a contratada conduza suas ações em estrita conformidade com todos os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando, em especial, a legislação ambiental vigente, com vistas à prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto do contrato.

14.2. A contratada deverá adotar práticas que minimizem qualquer possível impacto ambiental indireto, como o uso responsável de recursos naturais, a redução de resíduos e a gestão adequada das substâncias químicas empregadas no processo de fabricação, caso



aplicáveis. Será exigido que a contratada tome as medidas necessárias para garantir que as atividades relacionadas à execução do contrato não causem danos ao meio ambiente, à saúde pública ou aos trabalhadores, respeitando os direitos laborais e as normas de segurança.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando:

- a) As motivações, justificativas e informações constantes do presente estudo técnico preliminar
- b) As referências normativas aplicáveis ao objeto que foram analisadas neste estudo;
- c) As informações obtidas no mercado e os preços estimados;

DECLARA-SE a viabilidade e razoabilidade da contratação pretendida.

Caruaru, 08 de agosto de 2025.

Antônio Fernando Santos Silva - Superintendente do NIEDI - Port. Nº 022/2018



APÊNDICE B DO ANEXO I

MAPA DE RISCOS

1. DADOS DO PROCESSO:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de mochilas e bolsas escolares para atender os municípios vinculados ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE.

2. RISCOS REFERENTE A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

RISCO 01: PLANEJAMENTO DEFICIENTE

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

Dano: O prejuízo ao atendimento da demanda da Secretaria de Educação

Ação Preventiva: Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades dos municípios consorciados.

Responsável: Secretaria Executiva do CONIAPE.

Ação de Contingência: Revisão de quantitativos

Responsável: Secretaria Executiva do CONIAPE.

RISCO 02: PESQUISA DE PREÇOS INADEQUADA OU DESATUALIZADA

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: () Baixo (x) Médio () Alto

Dano: Frustração da licitação por ausência de propostas ou sobrepreço

Ação Preventiva: Realizar ampla pesquisa de preços de mercado em fontes diversas e atualizadas

Responsável: Comissão de Licitação do CONIAPE

Ação de Contingência: Reabertura da fase de planejamento com nova pesquisa de preços

Responsável: Comissão de Licitação do CONIAPE



RISCO 03: DEFICIÊNCIA NA DESCRIÇÃO DOS ITENS DO EDITAL (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: () Baixo (x) Médio () Alto

Dano: Fornecimento de produtos incompatíveis com a necessidade operacional dos municípios

Ação Preventiva: Elaborar Termo de Referência detalhado com apoio técnico especializado

Responsável: Secretaria Executiva do CONIAPE.

Ação de Contingência: Realizar diligência junto à empresa contratada para substituição dos itens

Responsável: Fiscal do Contrato

3. RISCOS REFERENTE A FASE DE GESTÃO/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Risco 04: Atraso na entrega dos itens pela empresa contratada

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: () Baixo (x) Médio () Alto

Dano: Comprometimento do atendimento dos serviços públicos municipais

Ação Preventiva: Estabelecer cláusulas claras de prazo de entrega no contrato individual de cada município

Responsável: Fiscal do Contrato em cada município

Ação de Contingência: Aplicação de penalidades e eventual substituição do fornecedor, conforme previsto em contrato

Responsável: Setor Jurídico do Município

Risco 05: Entrega de itens com qualidade inferior ou fora das especificações

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: () Baixo (x) Médio () Alto

Dano: Risco à segurança ou ineficiência do uso dos bens públicos

Ação Preventiva: Exigir relatórios técnicos e manuais; realizar conferência rigorosa na entrega

Responsável: Comissão de Recebimento

Ação de Contingência: Devolução dos produtos e substituição por itens em conformidade

Responsável: Fiscal do Contrato



4. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS:

Certificamos que a Secretaria Executiva do CONIAPE é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Caruaru, 08 de agosto de 2025.

Antônio Fernando Santos Silva - Superintendente do NIEDI - Port. Nº 022/2018



ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA - SRP Nº ____/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 15.091.751/0001-38, com sede na Rua Visconde de Inhauma, nº 371, Térreo, Edf. Antonina Barbosa, bairro Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, telefone: (81) 3136-5355, neste ato representado legalmente por seu Presidente, o prefeito do município de São Caetano, o Sr. Presidente **JOSAFÁ ALMEIDA LIMA**, brasileiro, RG Nº 4.***.31 SDS/PE, CPF nº 811.***.***-91, residente e domiciliado na cidade de São Caetano/PE, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, email: _____ e telefone: (____) _____, neste ato representado(a) pelo(a) o(a) Sr(a). _____, **FORNECEDOR**, considerando o julgamento do Processo Administrativo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

79

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de mochilas e bolsas escolares para atender os municípios vinculados ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	----------------	-----	-------	-------	------------	-------------



--	--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE.

3.2. São órgãos participantes da ARP os municípios consorciados ao CONIAPE, sendo eles:

- | | | |
|------------------------|----------------------------|--------------------------|
| ➤ AGRESTINA | ➤ ITAMBÉ | ➤ SANTA MARIA DO CAMBUCÁ |
| ➤ ALTINHO | ➤ JATAÚBA | ➤ SÃO BENEDITO DO SUL |
| ➤ ANGELIM | ➤ JOÃO ALFREDO | ➤ SÃO BENTO DO UNA |
| ➤ BEZERROS | ➤ LAGOA DO CARRO | ➤ SÃO CAETANO |
| ➤ BOM JARDIM | ➤ LAGOA DOS GATOS | ➤ SÃO JOAQUIM DO MONTE |
| ➤ CAMOCIM DE SÃO FÉLIX | ➤ LAJEDO | ➤ SÃO LOURENÇO DA MATA |
| ➤ CARUARU | ➤ MORENO | ➤ SURUBIM |
| ➤ CASINHAS | ➤ PANELAS | ➤ TACAIMBÓ |
| ➤ CUMARÚ | ➤ POÇÃO | ➤ TAQUARITINGA DO NORTE |
| ➤ CUPIRA | ➤ RIACHO DAS ALMAS | ➤ TORITAMA |
| ➤ FREI MIGUELINHO | ➤ SAIRÉ | ➤ VERTENTES |
| ➤ IBIRAJUBA | ➤ SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE | |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2. 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando-se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



4.4. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

4.7. Compete ao Órgão não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo Fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Art. 84 da Lei 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o período prorrogado.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
 - 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O cometimento de irregularidades na execução da presente Ata de Registro de Preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 10.2.** As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:



10.3. I - advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente Ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da Ata;

10.4. II - multa, observados os seguintes limites máximos:

10.5. a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do preço registrado;

10.6. b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do preço registrado.

10.7. III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONIAPE, por prazo não superior a 3 (três) anos;

10.8. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não inferior a 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE.

10.9. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

10.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.11. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

10.12. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.



Caruaru - PE, ____ de _____ 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS –

CONIAPE

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA

Presidente

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, declara sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

1) DECLARA, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

2) DECLARA, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARA, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) DECLARA, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012, e ainda não possui vínculo de parentesco em até 2º grau, com qualquer servidor público pertencente ao quadro de colaboradores do Consórcio.

5) DECLARA, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7) DECLARA que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, ____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ Nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com o CONIAPE, sob as penas da lei que:

- a) Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

(LOCAL E DATA).

ASSINATURA DOREPRESENTANTE LEGAL
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)